## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO

### TOP 7558 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **TOP 7558 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.502.842/0001-91 ("Fundo"),

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- 1. A Administradora, por ato particular datado de 06 de abril de 2021 ("<u>Instrumento Particular de Constituição</u>"), deliberou, entre outras matérias, a constituição do Fundo e a aprovação do seu regulamento ("<u>Regulamento</u>");
- 2. Até a presente data não houve a subscrição de cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;
- 3. A Administradora deseja transformar o Fundo em um fundo de investimento investimento imobiliário, bem como alterar a razão social do Fundo e reformular integralmente o Regulamento; e
- 4. A Administradora deseja aprovar a realização da primeira emissão de cotas do Fundo, conforme disposto nos artigos 12.2 e seguintes do Regulamento ("Emissão"), a qual será realizada por meio de oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), a ser submetida a registro perante a CVM ("Oferta"). A Oferta compreenderá a emissão de, inicialmente, 3.000.000 (três milhões) de cotas, sem considerar as Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas), em classe e série únicas, da primeira emissão do Fundo, nominativas e escriturais ("Cotas"), todas com valor unitário de R\$101,30 (cento e um reais e trinta centavos), perfazendo o montante de, inicialmente, R\$30.390.000,00 (trinta milhões e trezentos e noventa mil reais), sem considerar as Cotas Adicionais, observada a

possibilidade de distribuição parcial ("Oferta");

- 4.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 600.000 (seiscentas mil) Cotas adicionais, correspondentes a até R\$60.780.000,00 (sessenta milhões e setecentos e oitenta mil reais) ("Lote Adicional"), a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, que poderão ser emitidas pelo Fundo nos termos dos documentos da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da primeira emissão e da Oferta. As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação;
- 4.2. Será admitida a distribuição parcial das Cotas, no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, desde que respeitado o montante mínimo de R\$30.390.000,00 (trinta milhões e trezentos e noventa mil reais), correspondentes a 300.000 (trezentas mil) Cotas ("Volume Mínimo da Oferta"). Atingido o Volume Mínimo da Oferta, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme definido no Anexo A), deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada pela Administradora, sendo o Fundo liquidado;

#### **RESOLVE** a Administradora aprovar:

- 1. A transformação do fundo em um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução CVM 472, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
- 2. A alteração da denominação do Fundo para "RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO".
- **3.** A alteração e reformulação integral do Regulamento, que passa a vigorar com a redação constante do <u>Anexo B</u> a este instrumento.
- **4.** A realização da Emissão e da Oferta, cujas características são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no <u>Anexo A</u> ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

- 5. A ratificação da contratação da RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 12º andar, conjunto 122, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.259.351/0001-87, devidamente autorizado pela CVM para a prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento ("Escriturador").
- 6. A contratação da **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 12º andar, conjunto 122, inscrita no CNPJ/E sob o nº 18.259.351/0001-87, para atuar como gestor do Fundo ("Gestor").
- 7. A contratação da **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("<u>Itaú Unibanco"</u>), e **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("<u>Itaú Corretora"</u> em conjunto com o Itaú Unibanco, os "<u>Coordenadores Contratados</u>"), na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

# ANEXO A DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO TOP 7558 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR SUPLEMENTO DA PRIBEIRA EMISSÃO DE COTAS

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos demais documentos da Oferta.

**Número da Emissão:** A presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo ("<u>Primeira Emissão</u>");

**Volume Total da Oferta:** Inicialmente, R\$30.390.000,00 (trinta milhões e trezentos e noventa mil reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas ("<u>Volume Total da Oferta</u>") pelo preço unitário de R\$101,30 (cento e um reais e trinta centavos) por Cota, podendo o Volume Total da Oferta ser (i) aumentado em virtude da subscrição de Cotas Adicionais, ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta;

**Volume Mínimo da Oferta:** O volume mínimo da Oferta será de R\$30.390.000,00 (trinta milhões e trezentos e noventa mil reais), correspondente a 300.000 (trezentas mil) de Cotas ("Volume Mínimo da Oferta"). Atingido tal montante, as demais Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pela Administradora;

**Quantidade total de Cotas da Oferta:** Inicialmente, 3.000.000 (três milhões) de Cotas, podendo ser (i) aumentado em virtude da subscrição de Cotas Adicionais, ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta;

Lote Adicional: O Administrador poderá, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, optar por emitir um Lote Adicional de Cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, ou seja, em até 600.000 (seiscentas mil) de Cotas, correspondentes a até R\$60.780.000,00 (sessenta milhões e setecentos e oitenta mil reais), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou de modificação dos termos da Primeira Emissão e da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Cotas Adicionais"). As Cotas Adicionais, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Aplicar-se-ão às Cotas Adicionais, caso venham a ser emitidas, as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, sendo que a oferta das Cotas Adicionais também

será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança do Coordenador Líder e pelos Coordenadoes Contratados;

**Valor da Cota da Primeira Emissão**: O preço de emissão de cada Cota do Fundo objeto da Primeira Emissão é equivalente a R\$101,30 (cento e um reais e trinta centavos), e será fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Valor da Cota da Primeira Emissão");

Valor Mínimo de Investimento: Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Cotas na Oferta, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$1.013 (mil e treze reais) por investidor ("Valor Mínimo de Investimento"), salvo Se o investidor, mediante o preenchimento do boletim de subscrição, condicionar a subscrição de Cotas da Primeira Emissão à proporção entre a quantidade de Cotas da Primeira Emissão efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior à quantidade mínima de 10 (dez) Cotas da Primeira Emissão, neste caso, o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Se o investidor, mediante o preenchimento do boletim de subscrição, condicionar a subscrição de Cotas da Primeira Emissão à proporção entre a quantidade de Cotas da Primeira Emissão efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior à quantidade mínima de 10 (dez) Cotas da Primeira Emissão, neste caso, o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Não há valor máximo de aplicação por investidor em Cotas do Fundo;

**Taxa de Ingresso e Saída:** Não será cobrada taxa de ingresso ou de saída dos subscritores das Cotas objeto da Oferta;

**Distribuição Parcial:** Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a Distribuição Parcial das Cotas, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pela Administradora;

**Regime de Distribuição:** As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder e pelos Coordenadoes Contratados, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Cotas;

**Destinação dos Recursos:** Observada a política de investimentos do Fundo e os limites de concentração previstos no Regulamento, os recursos líquidos da Oferta, inclusive os recursos provenientes da eventual emissão de Cotas Adicionais, serão

aplicados nos Ativos (conforme definido no Regulamento) e nos Ativos de Liquidez (conforme definido no Regulamento);

Número de Séries: Série única;

**Negociação e Custódia das Cotas no Mercado:** As Cotas serão registradas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário, no Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"); e para (ii) negociação, no mercado secundário, no Fundos 21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3. A colocação de Cotas objeto da Oferta para Investidores que não possuam contas operacionais de liquidação dentro dos sistemas de liquidação da B3 no ambiente de balcão poderá ocorrer de acordo com as regras definidas entre o Coordenador Líder, os Coordenadoes Contratados e a Administradora. O Escriturador será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem depositadas na B3;

**Forma de Subscrição e Integralização:** As Cotas serão subscritas durante todo o Período de Distribuição utilizando-se os procedimentos do MDA. Os Investidores integralizarão as Cotas, à vista, pelo Valor da Cota da Primeira Emissão, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação, junto aos Coordenadores, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3;

Tipo de Distribuição: Primária;

**Público Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada a (investidores em geral, que busquem retorno de longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento imobiliários. No âmbito da Oferta, o Fundo não receberá recursos de clubes de investimentos e tampouco de entidades de previdência complementar, e os investidores deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Private, Personnalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco, sendo permitida a colocação para Pessoas Vinculadas (conforme definido nos documentos da Oferta);

Características, vantagens e restrições das Cotas: As Cotas do Fundo (i) são emitidas em classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, patrimoniais e econômicos; (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; (iii) não são resgatáveis; (iv) terão a forma escritural e nominativa; (v) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; (vi) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; (vii) no caso de emissão de novas Cotas pelo

Fundo, conferirão aos seus titulares direito de preferência; (viii) cada cota corresponderá a um voto nas assembleias do Fundo; e (ix) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de cotista do Fundo ("Cotista"), sem emissão de certificados. Sem prejuízo do disposto no subitem "(vii)" acima, não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo (a) a Administradora ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Gestor; (c) empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Não se aplica o disposto acima quando: (i) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos itens (a) a (f) acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto; ou (iii) todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem e/ou bens com que concorreram para a integralização de Cotas, podendo aprovar o respectivo laudo de avaliação, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o parágrafo sexto do artigo 8º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme o parágrafo segundo do artigo 12 da Instrução CVM 472;

**Período de Distribuição:** A Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto nos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Início"). A distribuição das Cotas da Oferta será encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual deverá ocorrer (i) em até 06 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início da Oferta, ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Período de Distribuição"); e

Coordenadores: BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, o ITAÚ UNIBANCO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, e ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação.

## ANEXO B DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TOP 7558 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR